

## Lei que pune advogados por assédio e discriminação é sancionada

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) sancionou, nesta segunda-feira (3/7), a [Lei 14.612/2023](#), que inclui o assédio moral, o assédio sexual e a discriminação entre as infrações ético-disciplinares da OAB.

Thinkstock



Lei prevê inclusão expressa das condutas impróprias no Estatuto da OAB Thinkstock

A norma insere tais práticas inadequadas na lista de infrações disciplinares previstas no [Estatuto da OAB](#). Assim, os advogados que cometerem assédio ou discriminação devem ser punidos com suspensão de 30 dias a um ano.

O advogado **Carlos José Santos da Silva**, o **Cajé**, já [explicou](#) à revista eletrônica **Consultor Jurídico** que, até então, a punição para assediadores enfrentava obstáculos, pois ocorria somente por meio da interpretação de outros dispositivos.

Assim, segundo ele, ao incluir a previsão no Estatuto, a nova lei elimina esse problema: "A tipificação de uma infração ético-disciplinar precisa estar expressa. Não pode ser por interpretação."

### Conceitos

O assédio moral é definido na norma como qualquer "repetição deliberada de gestos, palavras faladas ou escritas ou comportamentos" que exponha outros profissionais a "situações humilhantes e constrangedoras, capazes de lhes causar ofensa à personalidade, à dignidade e à integridade psíquica ou física, com o objetivo de excluí-los das suas funções ou de desestabilizá-los emocionalmente, deteriorando o ambiente profissional".

Já o assédio sexual consiste em qualquer "conduta de conotação sexual" manifestada ou imposta a outra pessoa contra sua vontade, "causando-lhe constrangimento e violando a sua liberdade sexual".

Por fim, a discriminação significa dar "tratamento constrangedor ou humilhante" a uma pessoa ou um grupo em razão de "raça, cor ou sexo, procedência nacional ou regional, origem étnica, condição de gestante, lactante ou nutriz, faixa etária, religião ou outro fator".

### **Histórico**

O texto foi originalmente debatido e acolhido pelo Pleno do Conselho Federal da OAB e, em seguida, encaminhado ao Congresso. Lá, foi [aprovado definitivamente](#) no último mês de junho.

O texto debatido na OAB foi proposto pela Comissão Nacional da Mulher Advogada. Originalmente, falava apenas em punição para os assédios moral e sexual. Mais tarde, Cajé, que relatou a proposta, ampliou o escopo para incluir todas as formas de discriminação.

"A discriminação pode gerar desestabilização emocional para o exercício da atividade profissional, obstáculo ou impedimento de acesso as mesmas condições de trabalho, remuneração, desenvolvimento, aperfeiçoamento, promoção profissional etc.", argumentou ele em seu voto.

O relator também citou uma pesquisa da *International Bar Association* (IBA) segundo a qual uma em cada três advogadas já foi assediada sexualmente e um a cada três homens já sofreu *bullying*.

"A literatura científica tem demonstrado a relevância social e a pertinência jurídica do enquadramento e da nomeação de condutas de assédio e todas as formas de discriminação praticadas dentro das instituições públicas e privadas", assinalou Cajé.

Após a aprovação na OAB, o presidente do Conselho Federal da entidade, **Beto Simonetti**, remeteu a proposta à Câmara por meio de ofício. Em seguida, a deputada federal Laura Carneiro (PSD-RJ) apresentou oficialmente o texto como PL.

"O crescimento quantitativo de perfis cada vez mais plurais nos espaços decisórios da OAB e da advocacia deve ser acompanhado de políticas de prevenção e de reparação para promover a inclusão qualitativa desses grupos sociais historicamente oprimidos", concluiu a parlamentar na justificativa do projeto.

À época da aprovação no Senado, Simonetti comemorou o avanço: "Todos devem ter o direito a um ambiente de trabalho digno e seguro. É uma conquista histórica para a advocacia, um recado de que a sociedade não mais tolerará a imposição de barreiras ao exercício da profissão, especialmente por parte das mulheres advogadas".

### **Date Created**

04/07/2023